



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de Dezembro de 2004



Série

Número 148

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS RECURSOS HUMANOS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 222/2004

Estabelece os valores remuneratórios mínimos para a actividade das bordadeiras de casa.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 223/2004

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao concurso público n.º 13/SRA-DRF/2003, para a “beneficiação florestal no Montado do Pereiro”.

Portaria n.º 224/2004

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao concurso público n.º 6/SRA-GAB/2004, para a “elaboração do projecto de execução do Laboratório Regional de Veterinária”.

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS RECURSOS HUMANOS
E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 222/2004**

A actividade das bordadeiras de casa encontra-se regulamentada através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/M, de 23 de Julho, (com as alterações resultantes do Decreto Legislativo Regional n.º 22/98/M, de 18 de Setembro) sendo, anualmente, estabelecidos por Portaria os valores remuneratórios mínimos a pagar aos trabalhos das mesmas, de acordo com as possibilidades económicas e financeiras do sector.

Ouvidas as associações patronal e sindical, torna-se possível consagrar, para além do aumento das remunerações mínimas, a possibilidade de adiantamento das mesmas nos casos de trabalhos de maior morosidade, medida que visa estimular a produção desse tipo de bordado.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais dos Recursos Humanos e do Ambiente e Recursos Naturais, aprovar o seguinte:

- 1.º - Em conformidade com o artigo 9.º, articulado com o n.º 4, do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/M, de 23 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/98/M, de 18 de Setembro, são estabelecidos os seguintes valores remuneratórios mínimos:

BORDADO	Preço por 100 pontos
a) Tecidos de algodão: Bordados executados sobre tecidos de algodão não especificados.	€ 1,28
b) Tecidos de linho ou organdy: Bordados executados sobre tecidos de linho ou organdy	€ 1,28
c) Tecidos de fibras sintéticas ou artificiais: Bordados executados sobre tecidos sintéticos ou artificiais	€ 1,28
d) Tecidos de lã: Bordados executados sobre tecidos de lã	€ 1,28
e) Monogramas executados em artigos diversos	€ 1,66
f) Tecidos de seda natural: Bordados executados com linha de seda sobre tecidos de seda natural	€ 1,78
g) Filetado Bainhas executadas em tecidos diversos	€ 0,46
h) Costura Executada em artigos de crianças Executada em artigos não especificados	€ 1,10 € 0,80

TAPEÇARIA	Preço por 1000 pontos
a) Ponto miúdo, ponto gobelin e ponto alemão executados em diversas cores numa peça: Pontos industriais: 85% dos pontos reais	€ 1,10
b) Ponto grado e outros não especificados executados em diversas cores numa mesma peça: 60% dos pontos reais	€ 0,99
c) Ponto miúdo, ponto gobelin e ponto alemão executados no preenchimento de fundos de uma só côr:	

- Pontos industriais: 70% dos pontos reais € 0,99
- d) Ponto grado, executado no preenchimento de fundos de uma só côr:
Pontos industriais: 70% dos pontos reais € 0,99
- e) Tramé (motivos):
Fixa-se para esta qualidade de pontos industriais: 40% dos pontos reais € 0,99
- f) Tramé (preenchimento de fundos):
Pontos industriais: 10% dos pontos reais € 0,99

Único: - Só é de considerar-se a existência de fundos, para o efeito dos preços de mão-de-obra estabelecidos nas alíneas c), d) e f), quando esses fundos contenham um espaço preenchido, não inferior ao espaço ocupado pelos motivos bordados.

- 2.º - Nos trabalhos de valor igual ou superior a € 150 quando comprovadamente tenha sido executado metade do trabalho, será pago à bordadeira, a título de adiantamento da remuneração final, o equivalente a metade do valor total do trabalho resultante da tabela.
- 3.º - Relativamente aos trabalhos executados com carácter de urgência, será pago um acréscimo de 10% sobre o valor constante na tabela.
- 4.º - A presente Portaria produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2005

Secretarias Regionais dos Recursos Humanos e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 9 de Dezembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS
DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 223/2004**

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao Concurso Público n.º 13/SRA-DRF/2003, para a "Beneficiação Florestal no Montado do Pereiro", encontram-se escalonados da seguinte forma:
Ano económico de 2004 € 0,00
Ano económico de 2005 € 172.167,25
Ano económico de 2006 € 217.370,32
- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 13%.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2005 será suportada no respectivo Orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 5 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Portaria n.º 224/2004

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais relativos ao Concurso Público N.º 6/SRA-GAB/2004, para a “Elaboração do Projecto

de Execução do Laboratório Regional de Veterinária”, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2004 € 0,00
Ano económico de 2005 € 225.450,82

2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 13%.

3 - A despesa relativa ao ano económico de 2005 será suportada no respectivo Orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 17 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)